



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.
Terra do Padre Victor

LEI Nº 3.515, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta o inciso XVIII ao art. 172 da Lei Municipal nº 1.183 de 17 de outubro de 1983 – Código de Posturas do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 172 da Lei Municipal nº 1.183, de 17 de outubro de 1983 – Código de Posturas do Município de Três Pontas, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, que terá a seguinte redação:

“Art. 172 Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais, os seguintes estabelecimentos:

[...]

XVIII – Escolas de música:

a) De segunda a sexta-feira, das 07h às 21h.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, 22 de abril de 2014.

SÉRGIO EUGÊNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal